

do mês de julho de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Allen Anderson Viana
Darci Accorsi
Dário Délio Campos
Edmilson Divino dos Santos
Elias Rassi Neto
Fradique Machado de Miranda Dias
Joaquim Thomaz Jaime
Leodante Cardoso Neto
Luiz Fernando Santana
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Roberto Manoel Pereira
Reginaldo Ferreira Melo
Teresa Cristina Nascimento Sousa
Wesley Batista da Silva

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1709, DE 10 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear VIVIANE MORAES BATISTA DE PAULA**, matrícula nº. 85928, CPF nº 282.926.771-00, Chefe de Gabinete, para, *sem remuneração*, responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de 10 a 23 de julho de 2012, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular **ELIAS RASSI NETO**, matrícula nº 215996, CPF nº 154.544.011-53.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1711, DE 12 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.379.367-5/2011, de interesse de **CRISTINA CASSIA RODRIGUES**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta das chácaras 58 e 60, da Quadra 113-J, situadas à Rua Colônia, Setor Jardim Novo Mundo, nesta Capital, passando a constituir a Chácara 58-60, com as seguintes características e confrontações:

Chácara 58-60	ÁREA	7.095,90m ²
Frente para a Rua Colônia	106,00m	
Fundo, confrontando com a sinuosidade do Córrego Palmito.....		
Lado direito, confrontando com os lotes 06, 07, 08, 09, 10 e 11	149,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 57	73,10m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal